



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 010/2021, de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a solicitação de análise ou reanálise do
Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Princesa Isabel**, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 O IVS é obtido através da fórmula $(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR) / 100$, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõe cada variável, descritas no Quadro I.

1.3 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.4 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte	5%	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/ rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada	5%	00
	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar - ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME	Não	10%	00
	Sim		10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 A análise ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ao ensino médio ou de graduação do IFPB Campus Princesa Isabel.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no item 5.5.

3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação **NÃO** será possível inserir novos documentos até a abertura do próximo edital de IVS.

3.3 O estudante que apresentar *documentação obrigatória* incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:



- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) Benefício de Prestação Continuada pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.



4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pelo Assistente Social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB devido à pandemia de COVID-19 ficam suspensas a previsão de convocação para entrevistas e realização de visita domiciliar.

4.6 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao Assistente Social a elaboração de Estudo Social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.

4.7 O Parecer Social decorrente do Estudo Social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar **TODA** a documentação solicitada.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos e/ou por adolescente na condição de Jovem Aprendiz.

5.3 Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital de IVS seguinte.



5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas (Quadro IV) não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante. No entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade (frente e verso).	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento <i>oficial</i> com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos , inclusive o estudante.	CPF na cédula de identidade/ RG	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar.
		Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação (página da foto + página da qualificação civil); páginas do último contrato de trabalho assinado + a página seguinte em branco. <i>*Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, enviar as páginas de identificação + a primeira página do</i>	Orientações para envio correto da CTPS disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar <u>UMA</u> opção por membro do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

		<i>“CONTRATO DE TRABALHO” em branco.</i>	grupo familiar.
		Versão completa da CTPS digital em PDF.	
		Declaração Negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento, que pode ser escrita a próprio punho, conforme o modelo do ANEXO II deste edital.	
Comprovante de origem escolar	Estudante.	<i>Histórico escolar</i> do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	O comprovante deve estar no nome de um dos membros do grupo familiar. <i>*Para os casos em que o comprovante esteja em nome de terceiros, ver Quadro IV - Documentação para</i>	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao <i>mês anterior</i> (<u>abril de 2021</u>) ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

	<i>comprovação de variáveis específicas, na parte do regime de ocupação do domicílio familiar.</i>		
--	--	--	--

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e para adolescentes na condição de jovem aprendiz , inclusive o estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado	Contracheque referente ao ano de 2021.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de <i>extrato bancário</i> , deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
	Extrato bancário que comprove o recebimento de proventos no ano de 2021.	
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Jovem aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação (página da foto + página da qualificação civil); páginas do último contrato de trabalho assinado + a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) referente ao ano de 2021. <i>*Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, enviar as páginas de identificação + a primeira página do "CONTRATO DE TRABALHO" em branco.</i>	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Versão completa da Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) referente ao ano de 2021.	
Aposentado/ pensionista do INSS.	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2021.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do site https://meu.inss.gov.br/	
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) referente ao ano de 2021.	
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação.
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

de seguro-desemprego	credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo/ profissional liberal/ Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Extrato bancário ao ano de 2021.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	
	Declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação
	Declaração de Atividade Rural/ Pesca Artesanal/ Agricultura ou Pesca de Subsistência, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV deste edital.	
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do ano de 2021.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

de aluguel de imóveis	Extrato bancário do ano de 2021.	grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento, referente a 2021.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V deste edital.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI deste edital.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação.
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII deste edital.	Anexar <u>UMA</u> opção por membro do grupo familiar nesta situação.



5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar
Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)		Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal.
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site <u>https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</u>
Estudante em situação de Mobilidade Estudantil		Contrato de aluguel de imóvel vigente na cidade de Princesa Isabel <i>acompanhado</i> da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII deste edital.
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel no ano de 2021 na cidade de Princesa Isabel <i>acompanhado</i> da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII deste edital.
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração de Imóvel Cedido emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IX deste edital, <i>acompanhada</i> de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.
Grau de instrução do responsável	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar OU Declaração do Grau de Instrução do Responsável (ANEXO X)
	Ensino Fundamental incompleto	
	Ensino Fundamental	
	Ensino Médio incompleto	
	Ensino Médio	
	Superior	
	Pós-graduação	

6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro V - CRONOGRAMA.

Quadro V – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital de IVS	13/05/2021
Período para solicitação - SUAP	17/05/2021 – 31/05/2021
Análise socioeconômica	01/06/2021 – 14/06/2021
Resultado Preliminar	15/06/2021
Período para interposição de Recurso - SUAP	16/06/2021
Análise dos Recursos	17/06/2021
Resultado Final	18/06/2021

6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus Princesa Isabel, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/princesaisabel.

6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP, de forma fundamentada, contendo a referida justificativa, no período previsto no Quadro V - CRONOGRAMA.



7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 (dois) anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital de IVS publicado com esta finalidade.

7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar **TODA** a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais de IVS, com esta finalidade.

7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Princesa Isabel, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

8.2 O IFPB Campus Princesa Isabel não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no SUAP ou de ordem de conexão que impossibilitem a inscrição dos estudantes.

8.3 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Princesa Isabel.

Princesa Isabel, 13 de maio de 2021.

Vinicius Batista Campos
Diretor Geral IFPB - Campus Princesa Isabel
Portaria nº 2844/2018/IFPB/Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO I
Orientações para envio correto da CTPS

CTPS – Modelo antigo

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número Série

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

End. Res. Est. Data de / / 35

Filiação

Doc. N.º

ETRANGEIROS

Chegado no Brasil em Doc. Ident. N.º

Exp. Est. Est.

Cit.

Data Entrada DET.

Assinatura Matrícula 002161

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO n.º.....

Data admissão de de 19

Registro n.º..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º 2.º.....

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º 2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

**Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, anexar as páginas de identificação + a primeira página do “CONTRATO DE TRABALHO” em branco.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

CTPS – Novo modelo



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

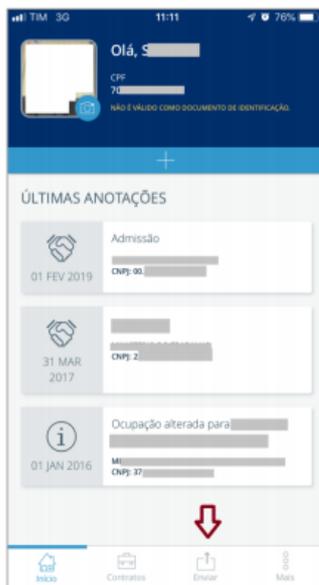
****Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, anexar as páginas de identificação + a primeira página do “CONTRATO DE TRABALHO” em branco.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

CTPS – Versão Digital

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO III
Declaração de Trabalho Informal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de _____;
DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) proveniente do meu trabalho com atividades de
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO IV
Declaração de Atividade Rural/ Pesca Artesanal/Agricultura ou Pesca de
Subsistência

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, residente na Rua/Av.

_____,
bairro _____, município de _____;

DECLARO que (escolha **UMA** das opções que representam a sua situação com relação
à atividade desenvolvida):

() POSSUO RENDA MENSAL de R\$ _____ proveniente de () atividade rural
e/ou () pesca artesanal; **OU**

() que **NÃO** POSSUO RENDA e meu sustento e da minha família provém de
atividades de () agricultura de subsistência e/ou da () pesca de subsistência.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO V
Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de _____;
DECLARO que recebo R\$ _____ (_____) a título de
pensão alimentícia em favor de
_____ (nome do
filho(a) ou dependente).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, de _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO VI
Declaração de Situação de Desemprego

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de _____;
DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu
sustento provém _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, de _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO VII
Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de _____;
DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a).
_____ com o valor
mensal aproximado de R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO VIII
Declaração de situação de MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, com **domicílio familiar** fixado
na cidade de _____ DECLARO que me encontro residindo na
cidade de Princesa Isabel/PB, em imóvel localizado na Rua/Av.
_____, Nº _____,
bairro _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO IX
Declaração de Imóvel Cedido

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, residente na Rua/Av.

bairro _____, município de _____;
DECLARO que cedi o imóvel localizado na Rua/Av.
_____, Nº _____,
bairro _____, município de _____
para uso do(a) Sr(a). _____ e
sua família, sem a cobrança de nenhum valor.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL

Edital nº 010/2021 – IFPB Campus Princesa Isabel
ANEXO X
Declaração do Grau de Instrução do Responsável

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, responsável financeiramente
pela família do estudante _____,
residente na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de _____;

DECLARO que meu grau de escolaridade é:

- Não alfabetizado
- Ensino Fundamental incompleto
- Ensino Fundamental
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio
- Nível superior incompleto/cursando
- Nível superior completo
- Pós-graduação

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro*, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, de _____ de _____ 2021.
Cidade dia mês

Assinatura

*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.